

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 27/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE 14.000kg DE SACAROSE REFINADA GRANULADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 27/13

Processo n° 1110/2013

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **20.01.2014**, às **9:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para aquisição de **14.000kg DE SACAROSE REFINADA GRANULADA (P/FF EXTEM)** discriminados no objeto deste Edital, obedecendo a lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 7.468/2011 e subsidiariamente a lei n°. 8.666/93 e a Lei Complementar n°. 123/06 e Decreto Estadual n°. 7.466/2011 e Lei Estadual n°. 17.928/12.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a aquisição de 14.000 (quatorze mil) kg de SACAROSE REFINADA GRANULADA, conforme especificação de Matéria Prima e Termo de Referencia.

42 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9:30 horas do dia 20.01.2014, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos; empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2- É vedada a participação de empresa:

3.2.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.2.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.2.6 Que esteja em mora ou inadimplente na Indústria Química do Estado de Goiás S/A.

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.5 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.6 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/13

PROCESSO Nº. 1110/13

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO

AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA

GOIANIA- GOIÁS

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/13

PROCESSO N°. 1110/13

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO

AVENIDA ANHANGUERA, N°. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA

GOIANIA- GOIÁS

3.6.1 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA COMERCIAL – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), fechados e endereçados a IUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual n°. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

REF. PREGÃO N°

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar n°. 123/2006 e Decreto Estadual n°. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

REF. PREGÃO N°

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n°, previsto na Lei Complementar n°123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 27/13 para habilitação.

DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 27/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

5.2 - A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 27/13;
- Abertura: 20.01.2014 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário (kg) e total do item cotado – CIF Goiânia, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, de forma clara e precisa de acordo com o ANEXO “A”, com indicação da marca e origem do produto cotado.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.5 – Deverá acompanhar a proposta laudo analítico do produto ofertado, fornecido, pela fabricante do produto.

6.6– A proponente se obriga a devolver juntamente com a proposta, o anexo “A” deste Edital, especificação técnica com o campo carimbado pela IQUEGO, preenchido e assinado.

6.7 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUEGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE PROPOSTA)
Pregão nº 27/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 27/13;
- Abertura: 20.01.2014 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUERO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

- 7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.
- 7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.
- 7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- 7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).
- 7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.
- 7.2.16 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 27/13, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou tiver suas amostras reprovadas.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão, havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, o qual deveser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado.

9.3 – A contratada deverá, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, fazer as entregas dos objetos licitados em conformidade com a especificação de matéria prima e Termo de Referência no almoxarifado da IUEGO da seguinte forma:

OBJETO	ENTREGA
SACAROSE REFINADA	7.000KG – 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
GRANULADA	7.000KG – 30 DIAS APÓS A PRIMEIRA ENTREGA

9.4 – A IUEGO emitirá uma Ordem de Compra para cada etapa da entrega.

9.5 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no ANEXO “A” deste Edital.

9.5.1 – Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante constando as referências de métodos analíticos utilizados. O certificado deverá vir em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações IUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima contratada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, sendo preferencialmente, lote único.

9.5.1.1- Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

9.5.2 – Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

9.6 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almoxarifado de Matéria Prima da Iuego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

9.7 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus da multa estipulada no item 12 deste Edital e o frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da Iuego. Após a comunicação, a Iuego reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada com frete a pagar.

9.8 – O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material sem identificação, com embalagem violada, amassada, suja, rasgadas, não serão aceitos. As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo “Baú”, fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

9.9 - Somente serão recebidos na IQUÉGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

9.10 – O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

9.11 - A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUÉGO.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUÉGO com o aceite definitivo da IQUÉGO.

10.2 – A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Termo de Referência/Especificações Técnicas

ANEXO “B” – Minuta de Contrato

ANEXO “C” – Modelo de credenciamento

ANEXO “D” – Planilha de Preço Estimado

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"

**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE 14.000kg DE SACAROSE REFINADA GRANULADA PARA FORMAS FARMACÊUTICAS EXTEMPORÂNEAS****01- OBJETO**

Aquisição de matéria-prima relacionada abaixo de acordo com as quantidades informadas em kg, por produto utilizado para atender o Programa de Saúde Indígena conforme solicitação nº150/2013 da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica de Medicamentos Estratégicos do Ministério da Saúde e Demonstrativo do Convênio de Antirretrovirais 2014:

OBJETO DE AQUISIÇÃO	QTDADE	UNID.	PRODUTO UTILIZADO
Sacarose Refinada Granulada	14.000	kg	Amoxicilina Suspensão Oral e Lamivudina Oral

02 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- O material deverá atender a especificação da matéria prima por produto em anexo. A análise de aprovação dos insumos será realizada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.
- Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, constando as referências de métodos analíticos utilizados. O certificado deverá vir em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima licitada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único.
- Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.
- Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.
- O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almoxarifado de Matéria Prima da Iquego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações.
- Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias, após a comunicação da IUEGO. Após a comunicação, a IUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



- g) O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material sem identificação, com embalagem violada, amassada, suja, rasgadas, não serão aceitos.
- h) As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo "Baú", fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas, pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.
- i) Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.
- j) O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.
- k) A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUEGO.

03 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:

O custo total e unitário da aquisição dos 14.000 kg de sacarose refinada será informado pela Gerência de Compras da Iquego.

04 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) A entrega das matérias primas será de acordo com o especificado nos pedidos de compra após a emissão da ordem de compra, para atender o Cronograma.
- b) A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
- c) Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção. O Cronograma de entrega poderá ser alterado de acordo com a produção da IQUEGO.

OBJETO DE AQUISIÇÃO	QTDADE - KG	ENTREGAS
Sacarose Refinada Granulada	14.000	7.000 kg - 20 dias após a emissão da ordem de compra 7.000 kg - 30 dias após a primeira entrega.



05 - DEMANDA DE PRODUÇÃO:

MEDICAMENTO	DEMANDA 2014 - EM UNIDADES	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
LAMIVUDINA COMP 150MG	12.960.000	4.320.000 15/ABRIL	4.320.000 15/MAIO	4.320.000 15/JUNHO
LAMIVUDINA SOL. ORAL	87.000	50.000 30/MAIO	37.000 30/JUNHO	-
ZIDO+LAMI 300+150MG	13.200.000	5.400.000 15/ABRIL	3.900.000 15/MAIO	3.900.000 15/JUNHO

(Fonte: Assessoria de Gestão Estratégica)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INOVACIONES ESTRATÉGICAS
Expansão dos Medicamentos Básicos G. Sub. Saúde, 3ª andar, CEP: 70000-000 - Brasília/DF
Fone/Fax: (061) 3410-1100

Destinatário: **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO**
Rua Pelegrin Luthenbaum, 1
Nº. do fax de destino: (62) 3297 5404/1910
Nº. telefone de destino: (62) 3235 2900
Data: 09/09/2013

Remetente: COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS
Tel. p. contato: (62) 3410-1100

Assunto: **Produção de Medicamentos para Saúde Indígena** [Nº. do documento: 154/2013]

Seu Presidente,

Consultamos sobre a possibilidade desse Laboratório assumir a produção e distribuição dos medicamentos discriminados abaixo, em atendimento à Secretaria Especial de Saúde Indígena 2012/2014, para entrega direta no Serviço de Atendimento e Distribuição de Medicamentos - SADMMS:

N.º	Medicamento	Unid.	Quant.	Custo Unid. R\$	Custo Total R\$	Comograma
1	Amoxicilina 250mg/5 ml	Frasco 60ml	282.000	1,0960	497.058,20	148.000 até 31/03/2013 134.000 até 31/03/2014
2	Cloprazepina 100mg	Comprimido	80.000	0,0436	3.488,00	20.000 até 31/03/2014 60.000 até 31/03/2014
3	Dipirone 500mg	Comprimido	2.500.000	0,0378	94.050,00	1.250.000 até 31/03/2014 1.250.000 até 31/03/2014
4	Furosemida 40mg	Comprimido	410.500	0,0207	8.497,35	210.000 até 31/03/2014 200.500 até 31/03/2014
5	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	1.048.500	0,0103	10.799,55	323.000 até 31/03/2014 725.500 até 31/03/2014
6	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	1.223.500	0,0096	11.623,25	611.500 até 31/03/2014 612.000 até 31/03/2014
7	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	988.500	0,0535	51.702,75	483.500 até 31/03/2014 505.000 até 31/03/2014
8	Paracetamol 500mg	Comprimido	2.500.000	0,0210	54.000,00	1.250.000 até 31/03/2014 1.250.000 até 31/03/2014
9	Propiracetol 40mg	Comprimido	948.000	0,0124	8.097,6	274.000 até 31/03/2014 674.000 até 31/03/2014
10	Ranitidina 150mg	Comprimido	810.000	0,0378	30.618,00	405.000 até 31/03/2014 405.000 até 31/03/2014
TOTAL:					767.466,09	

Desse forma, solicitamos desse Laboratório confirmação urgente a este DAF, através de FAX, dos termos propostos.

LUIZ HENRIQUE COSTA
Méd. GIAPF Nº 1228847
Coordenação-Geral de Assistência Farmacéutica de Medicamentos Estratégicos
CGAF/DAF/SCTIE
SUS



06 – LOCAL DE ENTREGA E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO:

As matéria primas deverão ser entregues de acordo com a especificação técnica de cada uma no Almoxarifado de Matéria Prima da Iquego, e o pagamento deverá ser efetivado em até 30 dias após aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.

07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como gestora do Contrato a Gerente de Contratos, Fabiula Ines Martins, nomeada por meio da Portaria nº. 17/2013-PRESI.

Fica designado como fiscal do Contrato, o Gerente do LCQ.

Cabem ao gestor e fiscal do contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final do produto.

08 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g) As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- h) No caso de inadimplência na entrega do objeto a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Goiânia, 12 de dezembro de 2013.

Leandro Cassiano Jacinto de Souza
Leandro Cassiano Jacinto de Souza
Planejamento e Controle de Produção

Marcos Henrique Ferreira
Marcos Henrique Ferreira
Gerente do Laboratório de Controle de Qualidade



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS.: _____

DATA: ____/____/____



IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.02536/03	EMISSÃO: 09/97 REVISÃO: 07/2013 FL. 1/2
--	---

SACAROSE REFINADA GRANULADA		
FM: C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁	PM: 342,30	
DCB: 07854	CAS: 57-50-1	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO	
1. FÍSICO-QUÍMICO		
1.1 DESCRIÇÃO ^{1,3}	Cristais brancos ou incolores brilhantes e secos, sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e de contaminantes. Deve se apresentar sob a forma de cristais pequenos e bem formados, assegurando boa fluidez. Deve estar isento de materiais estranhos e impurezas.	
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Muito solúvel em água, levemente solúvel em álcool etílico.	
1.3 IDENTIFICAÇÃO ²	A: Positiva (Infra-vermelho) B: Positiva (Cromatografia de Camada Delgada)	
1.4 ROTAÇÃO ESPECÍFICA ¹	Não menos que + 65,9°	
1.5 AÇÚCAR INVERTIDO ¹	Máximo 112 mg de resíduo / 10 g	
1.6 CÁLCIO ¹	Passa o Teste	
1.7 ENSAIOS LIMITE		
1.7.1 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO ¹	Máximo 0,05% com 5g de amostra	
1.7.2 METAIS PESADOS ¹	Máximo 5 ppm	
1.7.3 CLORETO ¹	Máximo 0,0035%	
1.7.4 SULFITO ²	Máximo 15 ppm	
1.7.5 SULFATO ¹	Máximo 0,006%	
1.8 GRANULOMETRIA ³	Tamanho médio	0,35 – 0,45 mm
	Coeficiente de Variação	35,0%
2. MICROBIOLÓGICO		
2.1 BACTÉRIAS ⁴	Máximo 10 ³ UFC/g	
2.2 FUNGOS E LEVEDURAS ⁴	Máximo 10 ³ UFC/g	
2.3 PATÓGENOS ⁴	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella sp.</i>	

IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.02536/03	EMIÇÃO : 09/97 REVISÃO: 07/2013 FL. 2/2
--	---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:	¹ USP 34, pág. 1692 / ² BP 2007, pág. 1588/ ³ Desenvolvimento IQUEGO ⁴ USP 34, Métodos 61 e 62 págs 52 a 61 / Farmacopéia Brasileira 5ª ed., parte I, Métodos de Análise 5.5.3.1.2 e 5.5.3.1.3
----------------------------------	---

3. EMBALAGEM
SACO DE 25 Kg, 30 Kg OU DE 50Kg EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL.
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

4. LAUDO ANALÍTICO
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA

APROVAÇÃO

Denise Rassi
Denise Rassi
CRF - GO N° 1502
Metodologia Analítica
IQUEGO 07/2013

Marcelo Henrique Ferreira
Marcelo Henrique Ferreira
CRF - GO N° 31428
Gerente de Controle de Qualidade
IQUEGO

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

ANEXO “B”**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 14.000kg de SACAROSE REFINADA GRANULADA (PARA FORMAS FARMACÊUTICAS EXTEMPORÂNEAS), FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO E A.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º 27/13, ao Processo n.º 1110/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 27/13, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE.....especificado no Termo de Referência e Especificação de Matéria prima que fazem parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o material acima descritos pelo preço de R\$ inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza para o material posto no almoxarifado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se compromete a entregar o material em perfeitas condições para sua utilização no almoxarifado da CONTRATANTE, obedecendo as Normas descritas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA MERCADORIA

4.1 - As entregas deverão ser efetuadas pelo período de 06 (seis) meses, **APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, nos prazos abaixo:

OBJETO	ENTREGA
SACAROSE REFINADA GRANULADA	7.000KG – 20 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
	7.000KG – 30 DIAS APÓS A PRIMEIRA ENTREGA

4.2 – A IUEGO emitirá uma Ordem de Compra para cada etapa da entrega.

4.3 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no ANEXO “A” deste Edital.

4.3.1 – Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante constando as referências de métodos analíticos utilizados. O certificado deverá vir em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações IQUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima contratada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, sendo preferencialmente, lote único.

4.3.1.1- Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

4.3.2 – Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

4.4 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almojarifado de Matéria Prima da Iquego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.5 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus da multa estipulada no item 12 deste Edital e o frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da Iquego. Após a comunicação, a Iquego reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada com frete a pagar.

4.6 – O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material sem identificação, com embalagem violada, amassada, suja, rasgadas, não serão aceitos. As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo “Baú”, fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

4.7 - Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

4.8 – O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

4.9 - A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUEGO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 5.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

5.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUERO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

5.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto a IQUERO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

5.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUERO com o aceite definitivo da IQUERO, observado o disposto na Cláusula Sétima.

6.2 – A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

6.3 – Os recursos financeiros necessários a execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

7.1 – A CONTRATANTE só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº 27/13 referido na Cláusula Primeira supra do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores a que se destinam os materiais.

7.1.1 Somente serão recebidos na IQUÉGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

7.1.2 - O material deverá atender a especificação da matéria prima por produto em anexo, ao pedido de compra. A análise de aprovação dos insumos será realizada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.

7.1.3 - Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IQUÉGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima licitada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único.

7.1.4 - Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUÉGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

7.1.5 - Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

7.1.6 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almojarifado de Matéria Prima da Iquego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUÉGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações.

7.1.7 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias, após a comunicação da IQUÉGO. Após a comunicação, a IQUÉGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.1.8 - O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

7.2 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados a CONTRATANTE, por atraso, negligência na entrega e material com defeito.

7.3 - Em caso de rejeição de material a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, glosando o correspondente valor.

7.4 - O Contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado ou recebido.

7.5 - O prazo para o recebimento definitivo do objeto licitado, coincidirá com o de sua efetiva utilização.

7.6 - As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo “Baú”, fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

7.6.1 - A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

7.6.2- Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto, rasgado), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de meses, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado dentro do período estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Inês Martins, nomeada através da Portaria nº. 017/2013 – Presi e fiscalizado por funcionário indicado pela Diretoria da Iquego.

12.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

12.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.10 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
DIRETOR COMERCIAL
DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS:.....

RG e CPF

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 27/13-IUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº , para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO****PREGÃO N°. 27/13**

ITEM	OBJETO	QUANT. KG	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Sacarose Refinada Granulada	14.000	3,54	49.560,00

Planilha de Preços elaborada pela Gerencia de Compras da Iquego, conforme Despacho n°. 273/2013 da Gerencia de Compras e Propostas de Preços apresentadas.